



**SENALBA-PR**

**SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS,  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL  
NO ESTADO DO PARANÁ**

Fundado em 02/02/1981 – Cód. Sind. 010.215.01526.3 – CNPJ 75.992.446/0001-49

Rua Treze de Maio, 835 – Curitiba – PR / CEP 80510-030 / Telefone (41) 3029-1522

Site [www.senalbapr.com.br](http://www.senalbapr.com.br) / e-mail [senalbapr@senalbapr.com.br](mailto:senalbapr@senalbapr.com.br)

C.S. Nº 114/2022

Curitiba, 04 de novembro de 2022.

Ao

Ilmo. Senhor

**DOCTOR JOÃO DA SILVA DIAS**

DD. Diretor Superintendente da Fundação da Universidade Federal do Paraná para o Desenvolvimento da Ciência, da Tecnologia e da Cultura - FUNPAR

Rua João Negrão, 280

CURITIBA - PR

Senhor Superintendente:

Acusamos o recebimento da correspondência CT.DISURP 372/2022, contendo proposta para a renovação do Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) 2022/2023, a qual apresentamos nossas considerações.

A inclusão do pagamento do auxílio creche contemplando o reembolso para gastos com pessoa física (babás) é salutar e de grande valia. Todavia entendemos que diante da prerrogativa “negociado sobre o legislado” podemos estabelecer em ACT a dispensa ou retirar a exigência de comprovação para o recebimento desse benefício. Já temos essa disposição negociada com outras Instituições, sendo que a própria CCT não preconiza essa exigência. Estimamos que o pagamento do benefício sem a contrapartida de comprovação irá beneficiar pouquíssimos empregados hoje não contemplados pela cláusula do ACT. Assim, reiteramos o pedido de concessão do benefício auxílio creche sem a exigência de comprovação com o pressuposto de ser um benefício de parentalidade destinado ao bem estar aos filhos dos empregados. Além disso, reiteramos o pedido de uma melhor apreciação das cláusulas sociais apresentadas na pauta reivindicatória.

Também é salutar a implantação do regime de teletrabalho ou o trabalho híbrido, modalidades de jornada “novas” que estão sendo bastante utilizadas nas Instituições. Vamos apresentar na sequência uma redação de cláusula que já utilizamos em outros ACTs. Apresentaremos também minuta de redação para cláusula do convênio com o Instituto Kairos de Saude e para Contribuição Sindical de 2023.



**SENALBA-PR**

**SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS,  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL  
NO ESTADO DO PARANÁ**

Fundado em 02/02/1981 – Cód. Sind. 010.215.01526.3 – CNPJ 75.992.446/0001-49

Rua Treze de Maio, 835 – Curitiba – PR / CEP 80510-030 / Telefone (41) 3029-1522

Site [www.senalbapr.com.br](http://www.senalbapr.com.br) / e-mail [senalbapr@senalbapr.com.br](mailto:senalbapr@senalbapr.com.br)

Em relação aos reajustes salarial e demais cláusulas econômicas, destacamos que nos últimos 6 anos acumulamos perdas em relação a inflação em torno de -3,5%. No ACT 2021/2022 o reajuste salarial foi -2,81% em relação a inflação acumulada no período de 11 meses, uma vez que antecipamos a data base para o mês de outubro. No Acordo atual precisamos avançar as negociações estabelecendo ganho real significativo a fim de recompor o poder de compra dos salários frente a inflação. Dessa forma, apresentamos contraproposta de reajuste salarial e demais cláusulas econômicas na ordem de 9,19% linear, para todos os empregados da FUNPAR. Reiteramos o pedido de reavaliação da pauta reivindicatória no que tange as cláusulas econômicas e sociais e esperamos uma nova proposta para talvez, levarmos à apreciação dos empregados representados em assembleia.

Ficamos a disposição para novas tratativas, preferencialmente em reunião presencial ou remota, a critério da FUNPAR.

Aproveitamos o ensejo para manifestar nossa estima e consideração.



**MARCELO DOS SANTOS**  
Presidente do SENALBA-PR